

01-0857/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 857/2019 DE 19/12/2019

Promovente:

Ver. RINALDI DIGILIO

Ementa:

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO IBEI,
INSTITUTO BENEDITA ESMARCI IBIAPINA

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

35º GV RINALDI DIGILIO

Folha 05 do proc.
nº 05-857 de 2019
OTÁVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF. 14.473

PL

PROJETO DE LEI Nº 857/2019

"Dispõe sobre a declaração de
utilidade pública do IBEI, Instituto
Benedita Esmarci Ibiapina"

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º. Será declarada de utilidade pública, nos termos e para os efeitos da Lei nº 4.819, de novembro de 1955, e demais alterações, a entidade Instituto Benedita Esmarci Ibiapina IBEI, desde que requeira ao Executivo e comprove o preenchimento dos requisitos legais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões

RINALDI DIGILIO
Vereador

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
07 a 17 e folha de informação
sob nº 18 19/12/19.....
Ass: Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo

Folha nº 02 do pros. 3
nº 01-857 de 2019

OTÁVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF. 10.409



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

35º GV RINALDI DIGILIO

JUSTIFICATIVA

A Associação foi fundada em 28 de abril de 2009 em homenagem a Sra. Benedita Esmarci Ibiapina

A associação civil de direito privado de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, habitacional, educacional e de saúde, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário.

Há mais de 30 anos, a Sra. Benedita Esmarci Ibiapina, moradora já falecida do bairro Cidade Líder, conhecida na região por sua incansável batalha de amparo aos necessitados, iniciou um projeto para auxiliar e melhorar a qualidade de vida de seu bairro, com a ajuda da comunidade local.

Benedita Esmarci Ibiapina, encabeçando o projeto de auxílio aos moradores, iniciou seus trabalhos pela informal associação de moradores, ganharam importância e conhecimento no bairro, ajudando de forma crescente várias famílias.

Hoje a associação realiza trabalhos com crianças e adolescentes (reforço escolar, cursos, trabalho cultural e esportivo), idosos (atividade física e médica) e pessoas em situação de rua com auxílio de vestimentas, alimentos e psicológicos.

03-857

fls. 4

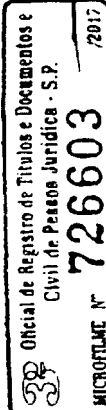
Instituto Benedita Esmarci Ibiapina

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Aos Vinte oito dias do Mês de Setembro de 2015 às 09h30min, em primeira convocação, constatando a inexistência de quórum para instalação da Assembleia, e às 10h00min horas, em segunda e última convocação, com os associados efetivos e simpatizantes da INSTITUTO BENEDITA ESMARCI IBIAPINA, CNPJ/MF 10.840.838/0001-70, quites com suas contribuições, (lista de presença anexa, parte integrante da presente ata), na Rua Serrana, nº 588 – Cidade Líder – São Paulo/SP. Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária. Iniciados os trabalhos o Senhor Presidente convidou a mim, Katia Silene Batista dos Santos, para secretariar os trabalhos da Assembleia. Dando sequência aos trabalhos o Sr. Presidente procedeu à leitura do edital de convocação, com a seguinte ordem do dia: 1) Alteração dos Estatutos Sociais; 2) Eleição e Posse da Diretoria Executiva; 3) Assuntos Gerais de interesse dos associados. E sem seguir a ordem de pauta do edital de Convocação, foram discutidas, conforme o item 1 do presente Edital, as alterações dos Estatutos Sociais, sendo distribuídas cópias do Estatuto, dando – se uma pausa de vinte minutos para que pudesse ser lido, após a pausa, sendo franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Após vários debates e discussões a alteração dos Estatutos Sociais foi submetida à votação cujo resultado, foi unânime entre os presentes restando aprovado por aclamação a seguinte redação estatutária: ESTATUTOS SOCIAIS DO INSTITUTO BENEDITA ESMARCI IBIAPINA - Art. 1º - Denominação, Sede, Finalidade e Duração: O INSTITUTO BENEDITA ESMARCI IBIAPINA, neste estatuto designado, simplesmente, como I.B.E.I, fundada em 28 de Abril de 2009, com sede e foro nesta capital, na Rua Serrana, nº 588 – Cidade Líder, município de São Paulo do Estado de São Paulo, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, habitacional, educacional e de saúde, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa. Art. 2º - Afins: O INSTITUTO BENEDITA ESMARCI IBIAPINA, tem por finalidade: Lutar pela melhoria sempre crescente das condições de vida da população brasileira; Melhorar a qualidade de vida dos seus associados em geral, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo o trabalho social junto aos idosos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente os benefícios alcançados junto aos órgãos municipais, estaduais e federais e a iniciativa privada; Estabelecer contratos com o poder público para firmar convênios de interesse dos associados; Representar seus associados perante o poder público; Representar seus associados em Juízo ou fora dele, individuais ou coletivos, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º; Organizar o censo distrital, dos associados e da comunidade local; Administrar o patrimônio comum da entidade; Desenvolver cursos e projetos sociais e habitacionais conveniados com o PAR – Programa de Arrendamento Residencial e MCMV – Minha Casa Minha Vida, ambos em Parceria com a Caixa Econômica Federal ou outros programas desenvolvidos pela Caixa e Ministério das Cidades. Bem

CNPJ: 10.840.832/0001-70

Rua Serrana, nº 588 – Cidade Líder – São Paulo/ SP

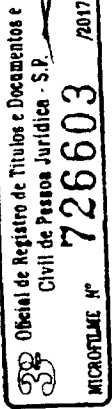


Instituto Benedita Esmarci Ibiapina

como desenvolver projeto habitacional em convênio com: a CDHU e a CASA PAULISTA e com as Prefeituras Municipais. Desenvolver ainda projetos sociais conveniados o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), SINE, SEBRAE, CODEFAT, BNDES, Universidades, Faculdades e outras entidades de ensino publico ou privado e etc. e, tendo como público alvo: crianças, adolescentes, adultos, idosos e moradores de Rua, com o objetivo de qualificar e requalificar os trabalhadores e encaminhar ao mercado de trabalho. Bem como firmar convênios com os Governos Federais, Estaduais e Municipais e com a iniciativa privada, desenvolvendo projetos sociais e ações de qualificação e capacitação profissional de trabalhadores, bem como desenvolver Projetos e ações em favor da criança, firmando convênio com a Secretaria Municipal de Educação para abertura CEI's, creches e participar de outros programas e projetos, quer sejam com as Secretarias Municipal ou Estadual de Educação ou até mesmo com o próprio MEC – Ministério da Educação, realizar trabalhos com adolescente, jovens, idosos, minorias discriminadas, moradores de rua e de favelas, realizar ações e projetos de trabalhos comunitários; Desenvolver ações concretas junto aos poderes públicos na área de habitação, saúde, transporte, educação, segurança, meio ambiente; Esportes cultura e lazer, reciclagem de lixo, apoio a cooperativas visando à melhoria e ampliação desses serviços à população brasileira; Defender os direitos humanos, a proteção à infância, aos idosos e a preservação da natureza; Publicar jornais, revistas e obras, visando à divulgação das lutas e conquistas da comunidade; Proteção e ordem urbanística conforme lei 10.257 de 10/07/2001 e Respeitar e apoiar todas as instituições religiosas; **Parágrafo Primeiro** – Para cumprir suas finalidades sociais, o I.B.E.I se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral. **Parágrafo Segundo** – A Instituição disciplinará o seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria. **Parágrafo Terceiro** – O INSTITUTO BENEDITA ESMARCI IBIAPINA, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. **Paragrafo Quarto** – No desenvolvimento de suas atividades, o O INSTITUTO BENEDITA ESMARCI IBIAPINA, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. **Art. 3º** - Dos Compromissos do I.B.E.I - O I.B.E.I se dedicara às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais. **Art. 4º** - Da Assembléia Geral - A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano do I.B.E.I, e será

CNPJ: 10.840.832/0001-70

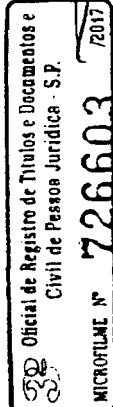
Rua Serrana, nº 588 – Cidade Líder – São Paulo/ SP



05 - 857 de 2039
 MOREIRA
 REUNIR-SE-Á

Instituto Benedita Esmarci Ibiapina

fls. 6



constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas. I. Fiscalizar os membros do Instituto, na consecução de seus objetivos; II. Eleger e destituir os administradores; III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas; IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados; V. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades do Instituto; VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social; VII. Deliberar quanto à dissolução da Instituto; VIII. Decidir, em última instância, sobre todos e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto. **Parágrafo Primeiro** – As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Federação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira a segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou; **Parágrafo Segundo** – Quando a Assembléia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação; **Parágrafo Terceiro**: As matéria serão aprovadas nas assembléias gerais por maioria simples de votos dos presentes, salvo nos casos em que o Estatuto exigir quórum maior. **Parágrafo Quarto** – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria à aplicação das penalidades. **Art. 5º - Dos Associados** - Os associados serão divididos nas seguintes categorias: I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Entidade, e que são relacionados em folha anexa; II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações; III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral; IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados. **Art. 6º - Da Admissão do Associado** - Poderão filiar-se pessoas Físicas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado: I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menores de dezoito anos, autorização ou de seu responsável legal; II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos; III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada; IV. Caso seja "associado contribuinte",

CNPJ: 10.840.832/0001-70

Rua Serrana, nº 588 – Cidade Líder – São Paulo/ SP

01-857 2019

Instituto Benedita Esmarci Ibiapina

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 726603 /2017

assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas. **Art. 7º - São Deveres dos Associados** - I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral; III. Zelar pelo bom nome do Instituto; IV. Defender o patrimônio e os interesses do Instituto; V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno; VI. Comparecer por ocasião das eleições; VII. Votar por ocasião das eleições; VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Instituto, para que a Assembléia Geral tome providências. **Parágrafo Único** - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas. **Art. 8º - São direitos dos Associados** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: I. Votar e ser votados para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto; II. Usufruir os benefícios oferecidos pelo Instituto, na forma prevista neste estatuto; III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal; **Art. 9º - Da Demissão do Associado** - É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria do I.B.E.I, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas. **Art. 10 - Da Exclusão do Associado** - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de: I. Violação do estatuto social; II. Difamação do I.B.E.I, de seus membros ou de associados; III. Atividades contrárias às decisões das assembleias ferias; IV. Desvio dos bons costumes; V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas. **Parágrafo Primeiro** - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a eles imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação; **Parágrafo Segundo** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes; **Parágrafo Terceiro** - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral; **Parágrafo Quarto** - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for; **Parágrafo Quinto** - O associado, excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria do Instituto. **Art. 11 - Da Aplicação das Penas** - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em: I. Advertência por escrito; II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano; III. Eliminação do quadro social. **Art. 12 - Dos Órgãos Administrativos da Instituição** - São órgãos do Instituto: I. Diretoria Executiva; II. Conselho Fiscal. **Art. 13 - Da Diretoria Executiva** - A Diretoria Executiva do I.B.E.I será

CNPJ: 10.840.832/0001-70

Rua Serrana, nº 588 - Cidade Líder - São Paulo/ SP

05-057-2019

fls. 8

Instituto Benedita Esmarci Ibiapina

constituída por 04 (quatro) membros, os quais ocuparão os cargos de: 1. Diretor-Presidente; 2. Vice-Diretor Presidente; 3. Diretor-Financeiro; 4. Secretário. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros. **Parágrafo Segundo** - A Diretoria Executiva será composta de 4 (quatro) membros, podendo ser ampliada para até 10 membros, de acordo com as necessidades do I.B.E.I., desde que votados e eleitos em Assembléia Geral específica para esse fim. **Art. 14** - Compete à Diretoria Executiva - I. Dirigir o Instituto, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social. II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral; III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais; IV. Representar e defender os interesses de seus associados; V. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião atual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior; VI. Acatar pedido de demissão voluntária de associados. **Parágrafo Único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. **Art. 15** - Compete ao Diretor-Presidente I - Representar a INSTITUTO BENEDITA ESMARCI IBIAPINA, ativa e passivamente, perante os órgãos públicos judiciais e extrajudicial, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário; II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III - presidir a Assembléia Geral; IV - convocar e presidir reuniões da Diretoria; V - juntamente com o Diretor-Financeiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis, alienar imóveis em garantia, contratar empréstimos/dívidas/obrigações, dar bens imóveis em garantia; VI - admitir e demitir funcionários. **Art. 16** - Compete ao Vice-Diretor-Presidente: I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato até o seu término; III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente; IV - convocar e presidir Assembléias, no impedimento do presidente. **Art. 17** - Compete ao Secretário Geral I - Supervisionar e organizar as atividades da Secretaria; II - Manter sob sua guarda, os arquivos da, e os livros de Registro dos associados, atas de Reunião da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral; III - Preparar Anualmente o relatório das atividades da Secretaria; IV - Coordenar os Cursos de Qualificação e Requalificação Profissional, âmbito Nacional; **Art. 18** - Compete ao Diretor-Financeiro - I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; II - pagar as contas autorizadas pelo Diretor-Presidente; III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VI - manter todo numerário em estabelecimento de crédito; **Art. 19** - Do Conselho Fiscal - O Conselho Fiscal, que será composto por 2 (dois) membros, tem por objetivos, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria

CNPJ: 10.840.832/0001-70

Rua Serrana, nº 588 - Cidade Líder - São Paulo/ SP

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
726603
MICROFILME Nº
2017

05-857

fls. 9

Instituto Benedita Esmarci Ibiapina

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pesana Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 726603
/2017

Executiva do Instituto, com as seguintes atribuições; I. Examinar os livros da escrituração do Instituto; II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis; III. Requisitar ao Diretor Administrativo, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto; IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Instituto, ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 20 - Do Mandato - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

Art. 21 - Da Perda do Mandato - I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social; II. Grave violação desse estatuto; III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à Secretaria do Instituto; IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no Instituto; V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo a primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 22- Da Renúncia - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido através de indicação e votação em Assembléia Geral extraordinariamente convocada.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do Instituto, a qual, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Diretor Administrativo renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 23- Da Renumeração - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de renumeração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas no Instituto.

Art. 24 - Da Responsabilidade dos Membros - Os associados, mesmo que investidos na

CNPJ: 10.840.832/0001-70

Rua Serrana, nº 588 - Cidade Líder - São Paulo/ SP

05-857 2019

10

Instituto Benedita Esmarci Ibiapina

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 726603 /2017

condição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do Instituto. **Art. 25 - Do Patrimônio Social** - O patrimônio do Instituto será constituído e mantido por: I. Contribuições mensais dos associados contribuintes; II. Doações de bens móveis ou imóveis de entes públicos da esfera federal, estadual e municipal, doações de bens móveis ou imóveis da iniciativa privada bem como doações de pessoas físicas de bens móveis ou imóveis e ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros, desde que revertidos totalmente em benefício do I.B.E.I; III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos. **Art. 26- Da venda** - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social do I.B.E.I. **Art. 27- Da Reforma Estatutária** - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados. **Art. 28 - Da Dissolução** - O I.B.E.I poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiro e humanos, mediante deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados. **Parágrafo Único** - Em caso de dissolução social do I.B.E.I, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes. **Art. 29 - Do Exercício Social** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais. **Art. 30 - Das Disposições Gerais** - O I.B.E.I não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional. **Art. 31 - Das Omissões** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "a referendium" da Assembléia Geral. **Art. 32 - Da Aprovação** - O presente Estatuto Social foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de Setembro de 2015. Em seguida passou-se **deliberação do item - 3 da pauta do edital (assuntos gerais de interesse de todos os associados)** feito isso, por fim e logo na sequência passou-se **deliberação do item 2 do**

CNPJ: 10.840.832/0001-70

Rua Serrana, nº 588 - Cidade Líder - São Paulo/ SP

Instituto Benedita Esmarci Ibiapina

11
11/2017
726603
MICROFILME Nº
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e

edita! (Eleição e Posse da Diretoria Executiva) houve a inscrição de apenas uma chapa assim disposta: **DIRETORIA EXECUTIVA - DIRETOR-PRESIDENTE:** Sebastião Pereira de farias; **VICE-DIRETOR PRESIDENTE -** Rosilei Bernardino Juliana; **SECRETARIA -** Lucia Parra Coutinho; **DIRETOR FINANCEIRO -** Vera Lúcia de Oliveira; **CONSELHO FISCAL: PRIMEIRO CONSELHEIRO:** André Rodrigues Benatti de Arruda; **SEGUNDO CONSELHEIRO:** Lucimar Curbin; que após submetida a votação de todos os presentes que por unanimidade os elegeram por aclamação. Feito isto, o senhor presidente dos trabalhos informou que as deliberações tomadas nesta Assembléia Geral, observou rigorosamente as previsões estatutárias que passa a vigorar a partir desta data. Deu posse aos eleitos para gestão de 28/09/2015 à 28/09/2019, passando a palavra para quem quisesse se manifestar, sendo usada apenas pelo novo Diretor presidente que em apertada síntese, agradeceu a todos pela confiança nele depositada e que irá trabalhar com afinco para o cumprimento das novas funções agora assumidas. Assim, lido e achado em conforme nada mais a ser tratado, o senhor presidente solicitou a nova diretoria eleita, que depois de encerrados os trabalhos, que se dirigissem a mesa de maneira a passarem sua qualificação na qual deverá registrá-las nos livros da entidade. Desejou sucesso a todos. Determinou a Lavratura da Presente cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio, para que seja levada aos órgãos públicos competentes, a fim de surtir os efeitos jurídicos necessários, que vai devidamente assinada por mim Katia Silene Batista dos Santos que secretariei os trabalhos e pelo senhor Rarisfran Farias Barbosa que presidiu os trabalhos e por todos os presentes, dando por encerrada a presente Assembléia Geral.

Cartório de
ITAQUERA
São Paulo

Cartório de
ITAQUERA
São Paulo

RARISFRAN FARIAS BARBOSA
Presidente da Assembléia Geral

KATIA SILENE BATISTA DOS SANTOS
Secretaria da Assembléia

Sebastião Pereira de Farias

SEBASTIÃO PEREIRA DE FARIAS
Diretor Presidente Eleito

Cartório de
ITAQUERA
São Paulo

ROSILEI BERNARDINO JULIANA
Vice - Diretor Presidente

Lucia Parra Coutinho

LUCIA PARRA COUTINHO
Secretario

Vera Lucia de Oliveira

VERA LUCIA OLIVEIRA
Diretor Financeiro

ANDRÉ RODRIGUES BENATTI DE ARRUDA
1º Conselheiro

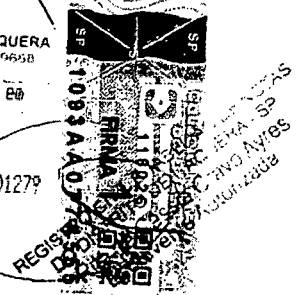
LUCIMAR CURBIN
2º Conselheiro

CNPJ: 10.840.832/0001-70
Rua Serrana, nº 588 - Cidade Líder - São Paulo/ SP

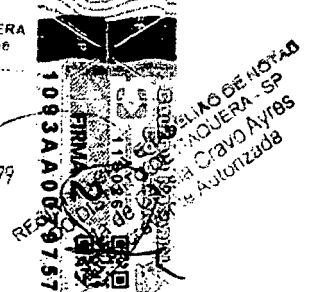
SEM BRANCO

32 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica
Título não Registrado
São Paulo, 23 MAR. 2017
Prenotado sob. n.º 858711

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DISTRITO DE ITAQUERA
Rua Américo Salvador Novelli, 389 - CEP: 08210-090 - Distrito de Itaquera - SP Fone: (0xx11) 2944-6658
Francisco Márcio Ribas - Oficial / Tabelião
Reconheço por semelhança a firma de: (1) SEBASTIÃO PEREIRA DE FARIAS em
documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 18 de fevereiro de 2017.
Em testemunho da verdade
RITA DE CÁSSIA CRAVO AYRES - ESCRIVENTE, Otd. 1
Selo(s) - Selo(s): 1 Ato: 109344-774555 / Valor: R\$ R\$ 5,70



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DISTRITO DE ITAQUERA
Rua Américo Salvador Novelli, 389 - CEP: 08210-090 - Distrito de Itaquera - SP Fone: (0xx11) 2944-6658
Francisco Márcio Ribas - Oficial / Tabelião
Reconheço por semelhança as firmas de: (1) RARISFRAN FARIAS BARROSA e (1)
VERA LUCIA DE OLIVEIRA em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 18 de fevereiro de 2017.
Em testemunho da verdade
RITA DE CÁSSIA CRAVO AYRES - ESCRIVENTE, Otd. 2
Selo(s) - Selo(s): 2 Ato: 109344-079757 / Valor: R\$ R\$ 11,40



32 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 43.543.625/0001-66
Bel. José Maria Siviero - Oficial
Prenotado sob o n.º 842.634 em 31/10/2017, arquivado e microfilmado
sob n.º 726.603, em pessoa jurídica
São Paulo, 13 de novembro de 2017
Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

32 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica
Título não Registrado
São Paulo, 21 FEV. 2017
Prenotado sob. n.º 827394

32 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica
Título não Registrado
São Paulo, 08 SET. 2017
Prenotado sob. n.º 840158



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: frl@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 752.689 de 18/11/2019

Folha nº 55 do proc.
nº 01 - 857 de 2019

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF. 11.559

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 06/11/2019, o qual foi protocolado sob nº 877.578, tendo sido registrado sob nº 752.689 e averbado no registro nº 726.603 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ATA

São Paulo, 18 de novembro de 2019

Laercio de Freitas
Escrevente Autorizado

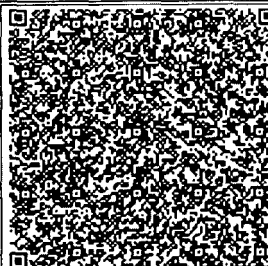
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 77,90	RS 22,17	RS 15,17	RS 4,10	RS 5,33
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 3,76	RS 1,63	RS 0,00	RS 0,00	RS 130,06



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00180947812546033

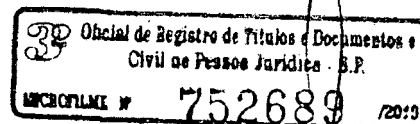


Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1131834PJFB000066090BF19S

**ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Eu **SEBASTIÃO PEREIRA DE FARIAS**, de nacionalidade **BRASILEIRO**, **CASADO**, **OPERADOR DE MAQUINA**, portador(a) do RG. 26.313.499-4, inscrito(a) no CPF.MF. 053.881.618-03, E-mail **IBEICONTATO@GMAIL.COM**, telefone 11988690852, residente à **RUA SERRANA**, n. 723, **CIDADE LIDER**, 08285-010, **SAO PAULO - SP**, representante legal da pessoa jurídica denominada **INSTITUTO BENEDITA ESMARCI IBIAPINA**, inscrita no CNPJ 10.840.832/0001-70, com sede à **RUA SERRANA**, n. 588, **CIDADE LIDER**, 08285-010, **SÃO PAULO - SP**, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando 2 vias de igual teor e forma.

**nestes termos
pede deferimento**

São Paulo, 31 de outubro de 2019



assinatura do representante legal

SEBASTIÃO PEREIRA DE FARIAS

OBS.: (Para preenchimento do requerimento)

- 1- Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;
- 2- Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto;

Folha 12 do proc.
nº 05-057 de 2019 fls. 15

OTÁVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RE 11.475

EM BRANCO

Reconheço por semelhança a firma de: (1) SEBASTIÃO PEREIRA DE FARIAS em documento sem valor econômico, dou fé.

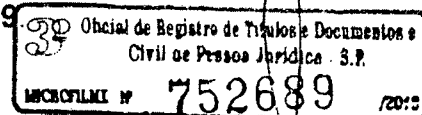
São Paulo, 05 de novembro de 2019.
Em testemunho da verdade.

RITA DE CÁSSIA CRAVO AYRES - ESCRIVENTE, RG. 1
Selo(s) - Selo(s): 1 Ata:1093AA-0928794 / Valor: R\$ R\$6,25





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2019
CNPJ:10.840.832/0001-70**



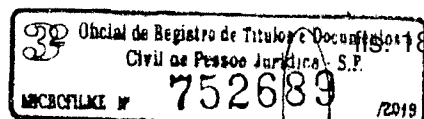
Aos Vinte oito dias do Mês de Setembro de 2019 às 09h30min, em primeira convocação, constatando a inexistência de que quórum para instalação da Assembleia, e às 10h00min horas, em segunda e ultima convocação, com os associados efetivos e simpatizantes da INSTITUTO BENEDITA ESMARCI IBIAPINA, CNPJ/MF 10.840.832/0001-70, quites com suas contribuições, (lista de presença anexa, parte integrante da presente ata), na Rua Serrana, nº 588 – Cidade Líder – São Paulo/SP. Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária. Iniciados os trabalhos o Senhor Presidente convidou a mim, Rarisfran Farias Barbosa, para secretariar os trabalhos da Assembleia. Dando sequência aos trabalhos o Sr. Presidente procedeu à leitura do edital de convocação, com a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação das contas do período; 2) Eleição e Posse da Diretoria Executiva; 3) Uso do imóvel da Rua Babaçu, nº 202, Cidade Líder, São Paulo – SP; 4) Assuntos Gerais de interesse dos associados. E sem seguir a ordem de pauta do edital de Convocação, foram discutidas, conforme o **item 1 do presente Edital**, Aprovação das contas do período, com a palavra, a Diretora Financeira Vera Lúcia de Oliveira, apresentou aos presentes a prestação de contas da associação referente ao período de sua gestão para verificação e a solução de eventuais dúvidas. Finda a exposição, o Sr. Presidente solicitou aos presentes, que se manifestassem sobre eventuais dúvidas ou se havia a necessidade de esclarecimentos adicionais acerca das contas do período em questão, e como não houve registros de manifestações ou exposição de dúvidas por parte dos associados presentes, o Sr. Presidente colocou em votação a aprovação das contas do período de outubro de 2015 a agosto de 2019, tendo sido unânime a sua ratificação, sem qualquer recomendação ou ressalva. Ato contínuo, passou-se à deliberação do **deliberação do item – 2 da pauta do edital (Eleição e Posse da Diretoria Executiva)** houve a inscrição de apenas uma chapa assim disposta: **DIRETORIA EXECUTIVA - DIRETOR-PRESIDENTE: Sebastião Pereira de Farias; VICE-DIRETOR PRESIDENTE –**

Rosilei Bernardino Julian; **SECRETARIA** - Lucia Parra Coutinho; **DIRETOR**
FINANCEIRO - Vera Lúcia de Oliveira; **CONSELHO FISCAL: PRIMEIRO**
CONSELHEIRO: André Rodrigues Benatti de Arruda; **SEGUNDO**
CONSELHEIRO: Eduardo Araújo Neto; que após submetida a votação de
todos os presentes que por unanimidade os elegeram por aclamação. Feito
isto, o senhor presidente dos trabalhos informou que as deliberações tomadas
nesta Assembléia Geral, observou rigorosamente as previsões estatutárias que
passa a vigorar a partir desta data. Deu posse aos eleitos para gestão de
28/09/2019 à 28/09/2023, passando a palavra para quem quisesse se
manifestar, sendo usada apenas pelo novo Diretor presidente que em apertada
síntese, agradeceu a todos pela confiança nele depositada e que irá trabalhar
com afinco para o cumprimento das novas funções agora assumidas. Esgotado
o assunto, passou-se à discussão do **ITEM 3 – Uso do imóvel da Rua**
Babaçu, nº 202, Cidade Líder, São Paulo – SP. Com a palavra o Sr.
Presidente lembrou aos presentes do período em que a Igreja do Evangelho
Quadrangular utilizou o espaço central do imóvel da Rua Babaçu nº 202 para
realização de cultos evangélicos, mediante autorização verbal da associação,
sem a assinatura de contrato de comodato escrito. A inexistência de contrato
escrito gerou uma série de problemas com a Igreja do Evangelho
Quadrangular, quando a Associação requereu a desocupação do imóvel,
inclusive tendo sido relatadas ameaças para retomada do imóvel, se negando
a comodatária (IEQ) a desocupar voluntária e pacificamente o imóvel. Hoje, a
mesma área do referido imóvel está sendo utilizado para realização de cultos
da **IGREJA QUADRANGULAR FAMILIA GLOBAL**, igreja que representa e
atende os anseios espirituais de nossa comunidade. Contudo, para evitar
problemas futuros tal como se teve com a Igreja do Evangelho Quadrangular,
faz-se necessário regulamentar o uso da área mediante a assinatura de
"CONTRATO DE CESSÃO DE USO EM COMODATO A TÍTULO GRATUITO",
o qual foi lido pelo Sr. Presidente e, após ampla discussão e esclarecimentos,
aprovado pelos presentes. Na sequência, o Sr. Presidente apresentou os
cursos e projetos que serão realizados no próximo ano na sede do imóvel da
Rua Babaçu nº 202, respeitando os dias e horários dos cultos evangélicos da
IGREJA QUADRANGULAR FAMILIA GLOBAL. Foram aprovados os cursos de

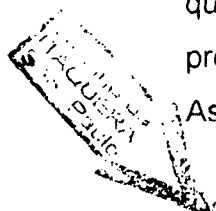


I.B.E.I.

INSTITUTO BENEDITO EDMUNDO RIBEIRO



artes, música, dança e reforço escolar, com a ressalva de que, no horário de realização de culto, não poderão ser exercidas atividades que resultem incomodo ou interferência sonora entre as atividades. Superada a questão do uso do imóvel em questão, o **Sr. Presidente** determinou a abordagem do **ITEM 4 – Assuntos Gerais de interesse dos associados** solicitando aos presentes, que se manifestassem sobre assuntos de interesse geral, que ainda não tivessem sido objeto de discussão neste ato assemblear, e como **mais houve a ser tratado, o Sr. Presidente considerou encerrados os trabalhos**. Assim, lido e achado em conforme nada mais a ser tratado, o senhor presidente solicitou a nova diretoria eleita, que depois de encerrados os trabalhos, que se dirigissem a mesa de maneira a passarem sua qualificação na qual deverá registrá-las nos livros da entidade. Desejou sucesso a todos. Determinou a Lavratura da Presente cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio, para que seja levada aos órgãos públicos competentes, a fim de surtir os efeitos juridicos necessários, que vai devidamente assinada por mim Rarisfran Farias Barbosa que secretariei os trabalhos e pelo senhor Sebastião Pereira de Farias que presidiu os trabalhos e por todos os presentes, dando por encerrada a presente Assembléia Geral.



Sebastião Pereira de Farias

Sebastião Pereira de Farias
presidente da assembléia geral

Rarisfran Farias Barbosa

Rarisfran Farias Barbosa
secretaria "ad hoc" assembléia geral

Rosilei Bernardino Julian

Rosilei Bernardino Julian
vice-diretor presidente

Lucia Parra Coutinho

Lucia Parra Coutinho
secretaria

Vera Lúcia de Oliveira

Vera Lúcia de Oliveira
diretor financeiro

André Rodrigues Benatti de Arruda

André Rodrigues Benatti de Arruda
primeiro conselheiro fiscal

Eduardo Araújo Neto

Eduardo Araújo Neto
segundo conselheiro fiscal

CNPJ: 10.840.832/0001-70 Rua Serrana, nº 588 – Cidade Líder – CEP: 08285-010
São Paulo/ SP- Tel. (11)98869-0852 - Emai: ibeicontato@gmail.com

Folha 54 do proc
nº 05-052 de 2019

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RE 1.472

EM BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO DO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Reconheço por semelhança a firma de: (1) SEBASTIÃO PEREIRA DE FARIAS em documento sem valor econômico, dou fé.

São Paulo, 05 de novembro de 2019.

Em testemunha da verdade.

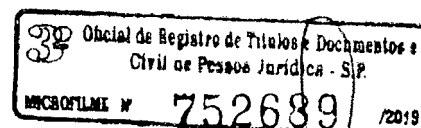
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA - ESCRIVENTE, BID. I

Selos - Selo(s): 1 Ato:10934A-0928796 | Valor: R\$ R\$6,25





EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Venho, através deste, convocar os sócios efetivos do INSTITUTO BENEDITA ESMARCI IBIAPINA, para participar da Assembleia Geral Extraordinária a realizar – se no dia 28 de setembro de 2019 às 09h30 horas, em primeira convocação, ou às 10h00min horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados, na Rua Serrana nº 588, Cidade Líder, São Paulo – SP, a fim de deliberar a seguinte “Ordem do Dia”:

- 1) Aprovação das contas do período;
- 2) Eleição e Posse da Diretoria Executiva;
- 3) Uso do imóvel da Rua Babaçu, nº 202, Cidade Líder, São Paulo – SP;
- 4) Assuntos Gerais de interesse dos associados.



São Paulo, 11 de setembro de 2019.

Sebastião Pereira de Farias

Sebastião Pereira de farias
Diretor - Presidente

CNPJ: 10.840.832/0001-70 Rua Serrana, nº 588 – Cidade Líder – CEP: 08285-010
São Paulo/ SP- Tel. (11)98869-0852 - Emai: ibeicontato@gmail.com

15 do pro. 21
11-01-057 de 2019

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RE 1.473

EM BRANCO

Reconheço por semelhança a firma de: (1) SEBASTIAO PEREIRA DE FARIAS em documento sem valor econômico, dou fé.

São Paulo, 05 de novembro de 2019.
Em testemunha da verdade.

RIITA DE CASSIA CRAVO AYRES - ESCRIVENTE, Otd. I

Selos - Selo(s): 1 Ato:1073AA-0928795 | Valor: R\$ R\$6,25

2020947310460200061203-001406

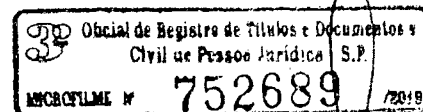


Associação dos Escrivães do Estado de São Paulo - SP
Associação dos Escrivães do Estado de São Paulo - SP
Associação dos Escrivães do Estado de São Paulo - SP



INSTITUTO BENEDITO ESMAQUI ESPINOSA

DIRETORIA EXECUTIVA



DIRETOR-PRESIDENTE:

Sebastião Pereira de Farias
RG: 26.313.499-4
CPF: 053.881.618/03
Brasileiro, Operador de Máquina, Casado
Rua Serrana, 723 - Cidade Líder

VICE-DIRETOR PRESIDENTE

Rosilei Bernardino Julian
CPF/MF: 293.737.978-0
RG/SP: 18464794
Brasileiro, Cabelereira, Casada
Rua: Celso Betim, nº 19 - Jd. Bandeirantes

SECRETARIA

Lucia Parra Coutinho
RG/SP: 30.822.992-7
CPF/MF: 217.209.268/16
Brasileira, Pedagoga, Casada
R. Ernani Fornari, nº 273 - Jd. Sta Terezinha -

DIRETOR FINANCEIRO

Vera Lúcia de Oliveira
CPF/MF: 064.185.098-03
RG/SP: 17.434.781-9
Brasileira, Assist. Departamento Pessoal, solteira
Rua Serrana, 557 - Cidade Líder - São Paulo/SP

CONSELHO FISCAL:

PRIMEIRO CONSELHEIRO:

André Rodrigues Benatti de Arruda
RG/SP: 30.437.742-9
CPF/MF: 213.798.788-02
Brasileiro, Contador, Solteiro
RUA Capitânia de Itamaracá, 211 - CS 2- Vila Carmosina - São Paulo/SP

SEGUNDO CONSELHEIRO:

Eduardo Araújo Neto
RG/SP 23.175.636-7
CPF/MF 297.660.758-32
Brasileiro, Analista de sistemas, Casado
End.: Rua Arraial do Bonfim, 527- Vila Carmosina

**CNPJ: 10.840.832/0001-70 Rua Serrana, nº 588 - Cidade Líder - CEP: 08285-010
São Paulo/ SP- Tel. (11)98869-0852 - Emai: ibeicontato@gmail.com**

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
28/09/2019

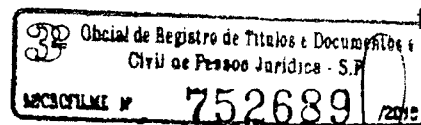
NOMES

RG:

Sebastião Pereira de Faria	233136992
Lucia Pereira Coutinho	30822992-7
Raquel Lourenço Barbosa	32713308-0
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA	23476682-7
Jean Lucio de Oliveira	17434781-9
Leirlei Bernardino Junior	18464794-0
Maria Rodrigues Benatti de Almeida	30437742-9
Valéria Aguiar	11111111-1
Viviane O.M. de Assis Barbosa	43220848-7
Hellen Cristina Pereira de Azevedo	38348933-3
maria de laurinda p. farias	26316151 x
Edgar P. de Farias	38148934-6
Maria Paolinista da Pereira	23271076-2
Rosemeire Santana	16154083-1
Adriana Castro Garcia Lourenço	7259702-5
Deleste Alves Pereira	15216551-4
Rafael dos Santos	43120682-6
Leidy de A. de Almeida	12381521-6
INOCENTE NGA DIMBÉ G	66163803-0
Leidy de A. de Almeida	265130-7
Leidy de A. de Almeida	217657097



LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
28/09/2019



fls. 24

NOMES

RG:

Maria Rodrigues da Silva

40.583.034-3

Luana Ribeiro Rodrigues

53.442.602-2

ARMANDO ANTONIO SUCIARI

17.589.9960



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Processos Comunicados e Indeferidos

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/CAP/DPCI Nº 023835949

SMUL/SEGUR/DACCESS

Devolvemos o presente para que informe a data da publicação no D.O.C do **COMUNIQUE-SE** uma vez que esta, é essencial para a contagem do prazo e seu atendimento.

São Paulo, 05 de Dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lurdes Duarte Silva, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 05/12/2019, às 13:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023835949** e o código CRC **0AC086B3**.

Referência: Processo nº 1010.2019/0002039-1

SEI nº 023835949